








ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL  
(Dec. nº 132/GAB/PMR/2022 – Dec. nº 190/GAB/PMR/2023)

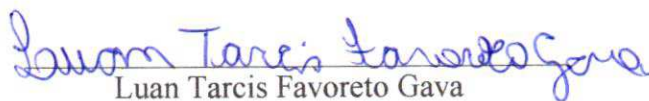
EDITAL DE CITAÇÃO

A Comissão de Tomada de Contas Especial designada pelo Decreto nº 132/GAB/PMR/2022 de 23 de março de 2022 (pub. No J.O.M Ed. nº 3.946, de 24/03/2022, p. 782), alterado pelo Decreto nº 190/GAB/PMR/2023 (pub. No J.O.M Ed. nº 4.154, de 18/01/2023, p. 869), tendo em vista a presente tomada de contas para apurar possíveis irregularidades no Processo Administrativo nº 023/2015, Tomada de Preço nº 002/2015 e demais procedimentos vinculados a contrato administrativo firmados conforme convênio nº 23400.004990/2014, no uso de suas atribuições, com fundamento na IN nº 71/TCU e demais alterações, IN nº 002/GAB/PMR/2011 e demais legislações pertinentes à TCE.

Fica CITADO/INTIMADO o senhor **Jaisson dos Santos** a comparecer perante esta Comissão que se encontra instalada à Av. Dom Bosco, snº, Centro (próximo à sede da prefeitura), às 08:00 h do dia 02/05/2023, com a finalidade de prestar esclarecimentos sobre os fatos em apuração ao Processo de TCE nº 0035/2023, à época na condição de fiscal de contratos administrativos e atas de registros de preços do Município de Rondolândia.

Rondolândia, em 25 de Abril de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Neidson Gomes Temponi  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Luan Tarcis Favoreto Gava  
Secretário

  
\_\_\_\_\_  
João Batista Soares  
Membro

Recebido  
26.04.23  
08:42

Jaisson dos Santos





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA**  
**COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**  
(Dec. nº 132/GAB/PMR/2022 – Dec. nº 190/GAB/PMR/2023)

**TERMO DE DECLARAÇÃO**

**Processo n.º 0035/2023**

Aos dois dias do mês de maio do ano de 2.023, à Av. Dom Bosco, snº, Centro, Município de Rondolândia/MT, às 8:00 h, reuniu-se a Comissão de Tomada de Contas Especial designada pelo Decreto nº 132/GAB/PMR/2022 e Decreto nº 190/GAB/PMR/2023, com o objetivo de reduzir a termo as declarações do senhor Jaisson dos Santos, abaixo qualificado:

Nome:	Jaisson dos Santos		
Data Nascimento:	20/03/1996	CPF/CNPJ:	056.453.921-08
Doc. de Identidade:	2619414-7	Órgão expedidor:	SSP/MT
Filiação:	Pai:	Ademir dos Santos	
	Mãe:	Tânia Sigismundo de Medeiros Santos	
Endereço Residencial:	Linha 86, km 07, Zona Rural		
Endereço Comercial:	-		
Telefones:	Residencial:		Celular: (69) 984244097
	Comercial:		

Preliminarmente, ao ser perguntado ao declarante se é amigo íntimo ou inimigo dos envolvidos ou se alega algum impedimento ou suspeição, respondeu que conhece a prefeita, secretário de finanças, o engenheiro da prefeitura e que já viu o sócio proprietário da empresa e não se recorda a pessoa do engenheiro da empresa, porém, não se considera amigo ou inimigo de nenhuma das partes. O depoente foi cientificado de que se faltar com a verdade em suas declarações poderá responder por crime de falso testemunho, previsto no artigo 342 do Código Penal, ressalvada a proteção constitucional que defere o direito de se eximir de declarar os fatos que o incriminem. Em seguida, o Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial formulou as seguintes perguntas:

**PRIMEIRA PERGUNTA:** O declarante pode esclarecer se tem conhecimento do objeto do processo nº. 0035/2023?

**RESPOSTA:** O declarante respondeu que tomou ciência do objeto deste processo no momento que foi notificado no dia 26/04/2023.

**SEGUNDA PERGUNTA:** O declarante a época foi nomeado pelo decreto nº

Jaisson



1.096/PMR/2015 como Fiscal de Contratos do Município de Rondolândia. O declarante, se julgava com conhecimento técnico para acompanhamento se ocorria ou não o andamento das obras conforme previsto em projeto?

**RESPOSTA:** O declarante respondeu que não se considerava com conhecimento técnico para acompanhamento das medições da execução das obras.

**TERCEIRA PERGUNTA:** O declarante pode esclarecer se já foi in loco para verificação do andamento dos trabalhos à execução da construção da quadra?

**RESPOSTA:** O declarante respondeu que foi uma vez à obra para verificação se de fato havia alguma construção realizada, que imagina ida até a construção foi quanto atestou a última nota.

**QUARTA PERGUNTA:** O declarante tem conhecimento da nota fiscal nº 154 de 09/10/2015 e nota 160 de 10/12/2015 e se chegou a ir in loco para a constatação de fato da realização dos serviços prestados conforme constante na discriminação da NFs?

**RESPOSTA:** O declarante respondeu que não se recorda se foi até a localidade para conferir sobre a realização dos serviços da nota 154, porém, referente a nota 160, foi até a localidade, mas o descritivo da nota é bem vago, dificultando de fato saber o que foi executado na medição.

**QUINTA PERGUNTA:** O declarante tem conhecimento da NF 169 e 170?

**RESPOSTA:** O declarante respondeu que não tem conhecimento sobre as referidas notas.

**SEXTA PERGUNTA:** O declarante se recorda se em algum momento lhe fora pedido para atestar alguma nota, sem lhe ser oportunizado fazer a verificação se de fato o serviço foi corretamente prestado?

**RESPOSTA:** O declarante respondeu que não se recorda, porém, quando foi nomeado como fiscal de contratos, lhe falaram que seria apenas para atestar notas. A posterior foi informado por um senhor que prestava serviços ao município sobre a grande responsabilidade que era ser fiscal de contratos e da gravidade que era se atestado algo que não aconteceu.

**ÚLTIMA PERGUNTA DO CONDUTOR DOS TRABALHOS:** O declarante tem alguma coisa a mais para aditar neste depoimento, relacionada com assunto objeto deste procedimento e que, porventura, não tenha sido suscitada em qualquer das perguntas acima formuladas, mas que, de qualquer forma, possa interessar aos trabalhos afetos ao assunto em questão?


**RESPOSTA:** O declarante respondeu que no momento não há mais nada a acrescentar.

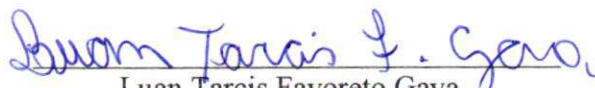
Dada a palavra ao Membro da Comissão, ele absteve-se de formular perguntas.

Dada a palavra ao Secretário da Comissão, ele absteve-se de formular perguntas.

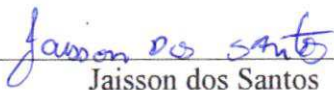


Que prestou as presentes declarações livremente, sem coação ou constrangimento de qualquer espécie. Nada mais tendo a declarar, esta oitiva foi encerrada às 09:07 h, sendo que o Termo, após lido e achado correto, foi assinado por todos os presentes.

  
\_\_\_\_\_  
Neidson Gomes Temponi  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Luan Tarcis Favoreto Gava  
Secretário

  
\_\_\_\_\_  
João Batista Soares  
Membro

  
\_\_\_\_\_  
Jaisson dos Santos  
Testemunha





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA**  
**COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**  
(Dec. n° 132/GAB/PMR/2022 – Dec. n° 190/GAB/PMR/2023)

**TERMO DE DECLARAÇÃO**

**Processo n.º 0035/2023**

Aos nove dias do mês de maio do ano de 2.023, à Av. Dom Bosco, snº, Centro, Município de Rondolândia/MT, às 8:00 h, reuniu-se a Comissão de Tomada de Contas Especial designada pelo Decreto n° 132/GAB/PMR/2022 e Decreto n° 190/GAB/PMR/2023, com o objetivo de reduzir a termo as declarações do senhor Everton S. Cândido, abaixo qualificado:

Nome:	Everton S. Cândido			
Data Nascimento:		CPF/CNPJ:		
Doc. de Identidade:		Órgão expedidor:		
Filiação:	Pai:			
	Mãe:			
Endereço Residencial				
Endereço Comercial:	-			
Telefones:	Residencial:		Celular:	
	Comercial:			

Preliminarmente, ao ser perguntado ao declarante se é amigo íntimo ou inimigo dos envolvidos ou se alega algum impedimento ou suspeição, respondeu que ..... O depoente foi cientificado de que se faltar com a verdade em suas declarações poderá responder por crime de falso testemunho, previsto no artigo 342 do Código Penal, ressalvada a proteção constitucional que defere o direito de se eximir de declarar os fatos que o incriminem. Em seguida, o Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial formulou as seguintes perguntas:

**PRIMEIRA PERGUNTA:** O declarante pode esclarecer se tem conhecimento do objeto do processo n.º 0035/2023?

**RESPOSTA:** O declarante respondeu que .....

**SEGUNDA PERGUNTA:** A época, qual era qual era a forma do vínculo do declarante com a Prefeitura Municipal de Rondolândia?

**RESPOSTA:** O declarante respondeu que ....



**TERCEIRA PERGUNTA:** O declarante pode esclarecer com base em qual referência foi detalhada a planilha orçamentária?

**RESPOSTA:** ....

**QUARTA PERGUNTA:** O declarante tem conhecimento da referência e percentual de projeto que deveria haver a implementação de recursos próprios do município?

**RESPOSTA:** O declarante respondeu que ....

**QUINTA PERGUNTA:** O declarante se recorda da fórmula de cálculo tendo por base a planilha orçamentária apresentada pelo FNDE e os valores conteste à planilha assinada por parte do município?

**RESPOSTA:** O declarante respondeu que ....

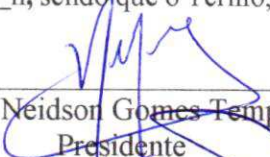
**ÚLTIMA PERGUNTA DO CONDUTOR DOS TRABALHOS:** O declarante tem alguma coisa a mais para aditar neste depoimento, relacionada com assunto objeto deste procedimento e que, porventura, não tenha sido suscitada em qualquer das perguntas acima formuladas, mas que, de qualquer forma, possa interessar aos trabalhos afetos ao assunto em questão?

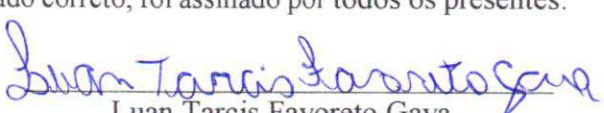
**RESPOSTA:** O declarante respondeu que ....

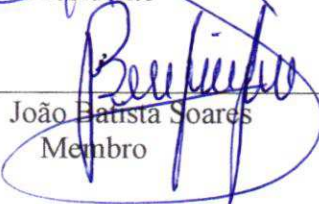
Dada a palavra ao Membro da Comissão, ele absteve-se de formular perguntas.

Dada a palavra ao Secretário da Comissão, ele absteve-se de formular perguntas.

Que prestou as presentes declarações livremente, sem coação ou constrangimento de qualquer espécie. Nada mais tendo a declarar, esta oitiva foi encerrada às \_\_\_h, sendo que o Termo, após lido e achado correto, foi assinado por todos os presentes.

  
\_\_\_\_\_  
Neidson Gomes Temponi  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Luan Tarcis Favoreto Gava  
Secretário

  
\_\_\_\_\_  
João Batista Soares  
Membro

\_\_\_\_\_  
Everton S. Cândido  
Testemunha







**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA**  
**COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**  
(Dec. n° 132/GAB/PMR/2022 – Dec. n° 190/GAB/PMR/2023)

**TERMO DE DECLARAÇÃO**

**Processo n.º 0035/2023**

Aos nove dias do mês de maio do ano de 2.023, à Av. Dom Bosco, snº, Centro, Município de Rondolândia/MT, às 8:30 h, reuniu-se a Comissão de Tomada de Contas Especial designada pelo Decreto n° 132/GAB/PMR/2022 e Decreto n° 190/GAB/PMR/2023, com o objetivo de reduzir a termo as declarações do senhor João Batista Coelho de Oliveira, abaixo qualificado:

Nome:	João Batista Coelho de Oliveira			
Data Nascimento:		CPF/CNPJ:	035.796.972-34	
Doc. de Identidade:		Órgão expedidor:		
Filiação:	Pai:			
	Mãe:			
Endereço Residencial				
Endereço Comercial:	-			
Telefones:	Residencial:		Celular:	
	Comercial:			

Preliminarmente, ao ser perguntado ao declarante se é amigo íntimo ou inimigo dos envolvidos ou se alega algum impedimento ou suspeição, respondeu que ..... O depoente foi cientificado de que se faltar com a verdade em suas declarações poderá responder por crime de falso testemunho, previsto no artigo 342 do Código Penal, ressalvada a proteção constitucional que defere o direito de se eximir de declarar os fatos que o incriminem. Em seguida, o Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial formulou as seguintes perguntas:

**PRIMEIRA PERGUNTA:** O declarante pode esclarecer se tem conhecimento do objeto do processo n°. 0035/2023?

**RESPOSTA:** O declarante respondeu que .....

**SEGUNDA PERGUNTA:** A época da realização da obra por parte da empresa M.X. DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS TERRAPLANAGEM LTDA ME, o declarante acompanhou toda a execução e/ou com qual periodicidade acompanha a execução dos trabalhos?



**RESPOSTA:** O declarante respondeu que ....

**TERCEIRA PERGUNTA:** O declarante pode esclarecer referente às medições constantes às ordens de serviços, se as realizou in loco nos respectivos dias ou algum outro colaborador as executou?

**RESPOSTA:** ....

**QUARTA PERGUNTA:** O declarante durante a elaboração das medições foi acompanhado por algum fiscal de obras da Prefeitura Municipal de Rondolândia?

**RESPOSTA:** O declarante respondeu que ....

**QUINTA PERGUNTA:** O declarante se recorda da vistoria realizada pelo FNDE através da empresa PAULO GAIGA ENGENHARIA LTDA e as irregularidades apontadas na obra? E quais as providências adotadas pela empresa?

**RESPOSTA:** O declarante respondeu que ....

**ÚLTIMA PERGUNTA DO CONDUTOR DOS TRABALHOS:** O declarante tem alguma coisa a mais para aditar neste depoimento, relacionada com assunto objeto deste procedimento e que, porventura, não tenha sido suscitada em qualquer das perguntas acima formuladas, mas que, de qualquer forma, possa interessar aos trabalhos afetos ao assunto em questão?

**RESPOSTA:** O declarante respondeu que ....

Dada a palavra ao Membro da Comissão, ele absteve-se de formular perguntas.

Dada a palavra ao Secretário da Comissão, ele absteve-se de formular perguntas.

Que prestou as presentes declarações livremente, sem coação ou constrangimento de qualquer espécie. Nada mais tendo a declarar, esta oitiva foi encerrada às \_\_\_h, sendo que o Termo, após lido e achado correto, foi assinado por todos os presentes.

\_\_\_\_\_  
Neidson Gomes Temponi  
Presidente

*Luan Tarcis Favoreto Gava*  
\_\_\_\_\_  
Luan Tarcis Favoreto Gava  
Secretário

*João Batista Soares*  
\_\_\_\_\_  
João Batista Soares  
Membro

\_\_\_\_\_  
João Batista Coelho de Oliveira  
Testemunha





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA**  
**COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**  
(Dec. nº 132/GAB/PMR/2022 – Dec. nº 190/GAB/PMR/2023)

**TERMO DE DECLARAÇÃO**

**Processo n.º 0035/2023**

Aos nove dias do mês de maio do ano de 2.023, à Av. Dom Bosco, snº, Centro, Município de Rondolândia/MT, às 9:00 h, reuniu-se a Comissão de Tomada de Contas Especial designada pelo Decreto nº 132/GAB/PMR/2022 e Decreto nº 190/GAB/PMR/2023, com o objetivo de reduzir a termo as declarações do senhor Aécio Pedroso da Silva, abaixo qualificado:

Nome:	Aécio Pedroso da Silva			
Data Nascimento:		CPF/CNPJ:	035.796.972-34	
Doc. de Identidade:		Órgão expedidor:		
Filiação:	Pai:			
	Mãe:			
Endereço Residencial:				
Endereço Comercial:	-			
Telefones:	Residencial:		Celular:	
	Comercial:			

Preliminarmente, ao ser perguntado ao declarante se é amigo íntimo ou inimigo dos envolvidos ou se alega algum impedimento ou suspeição, respondeu que ..... O depoente foi cientificado de que se faltar com a verdade em suas declarações poderá responder por crime de falso testemunho, previsto no artigo 342 do Código Penal, ressalvada a proteção constitucional que defere o direito de se eximir de declarar os fatos que o incriminem. Em seguida, o Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial formulou as seguintes perguntas:

**PRIMEIRA PERGUNTA:** O declarante pode esclarecer se tem conhecimento do objeto do processo n.º 0035/2023?

**RESPOSTA:** O declarante respondeu que .....

**SEGUNDA PERGUNTA:** O declarante quando nomeado pelo Decreto nº 1.191/Gabinete/PMR/2016 de 02 de maio de 2016, se recorda em que fase de construção se encontrava a obra em execução?

**RESPOSTA:** O declarante respondeu que ....



**TERCEIRA PERGUNTA:** O declarante chegou a fazer alguma vistoria à obra juntamente com o responsável técnico da empresa? **RESPOSTA:** ....

**QUARTA PERGUNTA:** O declarante pode esclarecer se a época que fez o acompanhamento da obra se estava paralisada por parte da empresa responsável pela construção?

**RESPOSTA:** O declarante respondeu que ....

**QUINTA PERGUNTA:** O declarante se recorda houve tomada de providências por parte da empresa após apresentação do parecer técnico do dia 21 de junho de 2016?

**RESPOSTA:** O declarante respondeu que ....

**ÚLTIMA PERGUNTA DO CONDUTOR DOS TRABALHOS:** O declarante tem alguma coisa a mais para aditar neste depoimento, relacionada com assunto objeto deste procedimento e que, porventura, não tenha sido suscitada em qualquer das perguntas acima formuladas, mas que, de qualquer forma, possa interessar aos trabalhos afetos ao assunto em questão?

**RESPOSTA:** O declarante respondeu que ....

Dada a palavra ao Membro da Comissão, ele absteve-se de formular perguntas.

Dada a palavra ao Secretário da Comissão, ele absteve-se de formular perguntas.

Que prestou as presentes declarações livremente, sem coação ou constrangimento de qualquer espécie. Nada mais tendo a declarar, esta oitiva foi encerrada às \_\_\_h, sendo que o Termo, após lido e achado correto, foi assinado por todos os presentes.

\_\_\_\_\_  
Neidson Gomes Temponi  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Luan Tarcis Favoreto Gava  
Secretário

\_\_\_\_\_  
João Batista Soares  
Membro

\_\_\_\_\_  
Aécio Pedroso da Silva  
Testemunha





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA**  
**COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**  
(Dec. nº 132/GAB/PMR/2022 – Dec. nº 190/GAB/PMR/2023)

**TERMO DE DECLARAÇÃO**

**Processo n.º 0035/2023**

Aos nove dias do mês de maio do ano de 2.023, à Av. Dom Bosco, snº, Centro, Município de Rondolândia/MT, às 9:30 h, reuniu-se a Comissão de Tomada de Contas Especial designada pelo Decreto nº 132/GAB/PMR/2022 e Decreto nº 190/GAB/PMR/2023, com o objetivo de reduzir a termo as declarações do senhor Gerson Marinho da Silva Júnior, abaixo qualificado:

Nome:	Gerson Marinho da Silva Júnior			
Data Nascimento:		CPF/CNPJ:		
Doc. de Identidade:		Órgão expedidor:		
Filiação:	Pai:			
	Mãe:			
Endereço Residencial				
Endereço Comercial:	-			
Telefones:	Residencial:		Celular:	
	Comercial:			

Preliminarmente, ao ser perguntado ao declarante se é amigo íntimo ou inimigo dos envolvidos ou se alega algum impedimento ou suspeição, respondeu que ..... O depoente foi cientificado de que se faltar com a verdade em suas declarações poderá responder por crime de falso testemunho, previsto no artigo 342 do Código Penal, ressalvada a proteção constitucional que defere o direito de se eximir de declarar os fatos que o incriminem. Em seguida, o Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial formulou as seguintes perguntas:

**PRIMEIRA PERGUNTA:** O declarante pode esclarecer se tem conhecimento do objeto do processo nº. 0035/2023?

**RESPOSTA:** O declarante respondeu que .....

**SEGUNDA PERGUNTA:** O declarante a época dos pagamentos das NFs nº 154 e 160, se recorda se os pagamentos foram pagos com recurso próprio ou de convênio?

**RESPOSTA:** O declarante respondeu que ....



**TERCEIRA PERGUNTA:** O declarante pode esclarecer se as contas de recurso próprio e as de convênio, eram alocadas em mesma conta bancária? Se em contas distintas, qual o motivo que levou a efetuar pagamento do recurso próprio em mesma conta de convênio nº 58036-8?

**RESPOSTA:** ....

**QUARTA PERGUNTA:** O declarante se recorda conforme pagamento referente a 1ª medição foram efetuados em dois pagamentos distintos, com um grande lapso temporal?

**RESPOSTA:** O declarante respondeu que ....

**QUINTA PERGUNTA:** Conforme notas fiscais nº 167 e 170 não constavam atesto de fiscal de contratos, porém, houve a realização dos pagamentos. Houve alguma ordem para que se realizasse a efetivação do pagamento sem que houvesse a ciência e confirmação da realização dos serviços conforme descrito em notas por parte do fiscal de contratos?

**RESPOSTA:** O declarante respondeu que ....

**ÚLTIMA PERGUNTA DO CONDUTOR DOS TRABALHOS:** O declarante tem alguma coisa a mais para aditar neste depoimento, relacionada com assunto objeto deste procedimento e que, porventura, não tenha sido suscitada em qualquer das perguntas acima formuladas, mas que, de qualquer forma, possa interessar aos trabalhos afetos ao assunto em questão?

**RESPOSTA:** O declarante respondeu que ....

Dada a palavra ao Membro da Comissão, ele absteve-se de formular perguntas.

Dada a palavra ao Secretário da Comissão, ele absteve-se de formular perguntas.

Que prestou as presentes declarações livremente, sem coação ou constrangimento de qualquer espécie. Nada mais tendo a declarar, esta oitiva foi encerrada às \_\_\_h, sendo que o Termo, após lido e achado correto, foi assinado por todos os presentes.

\_\_\_\_\_  
Neidson Gomes Temponi  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Luan Tarcis Favoreto Gava  
Secretário

\_\_\_\_\_  
João Batista Soares  
Membro

\_\_\_\_\_  
Gerson Marinho da Silva Júnior  
Testemunha





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA**  
**COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**  
(Dec. nº 132/GAB/PMR/2022 – Dec. nº 190/GAB/PMR/2023)

**TERMO DE DECLARAÇÃO**

**Processo n.º 0035/2023**

Aos nove dias do mês de maio do ano de 2.023, à Av. Dom Bosco, snº, Centro, Município de Rondolândia/MT, às 10:00 h, reuniu-se a Comissão de Tomada de Contas Especial designada pelo Decreto nº 132/GAB/PMR/2022 e Decreto nº 190/GAB/PMR/2023, com o objetivo de reduzir a termo as declarações do senhor Marcos Xavier da Silva, abaixo qualificado:

Nome:	Marcos Xavier da Silva			
Data Nascimento:		CPF/CNPJ:		
Doc. de Identidade:		Órgão expedidor:		
Filiação:	Pai:			
	Mãe:			
Endereço Residencial				
Endereço Comercial:	-			
Telefones:	Residencial:		Celular:	
	Comercial:			

Preliminarmente, ao ser perguntado ao declarante se é amigo íntimo ou inimigo dos envolvidos ou se alega algum impedimento ou suspeição, respondeu que ..... O depoente foi cientificado de que se faltar com a verdade em suas declarações poderá responder por crime de falso testemunho, previsto no artigo 342 do Código Penal, ressalvada a proteção constitucional que defere o direito de se eximir de declarar os fatos que o incriminem. Em seguida, o Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial formulou as seguintes perguntas:

**PRIMEIRA PERGUNTA:** O declarante pode esclarecer se tem conhecimento do objeto do processo n.º. 0035/2023?

**RESPOSTA:** O declarante respondeu que .....

**SEGUNDA PERGUNTA:** O declarante a época da realização dos serviços, acompanhava constantemente os serviços da obra in loco?

**RESPOSTA:** O declarante respondeu que ....



**TERCEIRA PERGUNTA:** O declarante pode esclarecer se o seu responsável técnico acompanhava rotineiramente a obra ou apenas nos períodos de medições?

**RESPOSTA:** ....

**QUARTA PERGUNTA:** O declarante se recorda se o fiscal de obras da Prefeitura Municipal fazia vistorias com frequência?

**RESPOSTA:** O declarante respondeu que ....

**QUINTA PERGUNTA:** Conforme pareceres técnicos que apontam algumas inconsistência e/ou falhas de acordo o projeto de execução, houve alguma reparação por parte da empresa conforme solicitado?

**RESPOSTA:** O declarante respondeu que ....

**SEXTA PERGUNTA:** Tendo por base as notificações direcionadas à empresa, o declarante se recorda o porque do não atendimento e/ou execução do cronograma físico financeiro da obra conforme contrato?

**RESPOSTA:** O declarante respondeu que ....

**SÉTIMA PERGUNTA:** Conforme à constante paralisação da obra, o que o declarante tem a justificar?

**RESPOSTA:** O declarante respondeu que ....

**OITAVA PERGUNTA:** Conforme ato rescisório unilateral, o declarante obteve alguma resposta de reconsideração ou não por parte do Município de Rondolândia?

**RESPOSTA:** O declarante respondeu que ....

**NONA PERGUNTA:** O declarante se recorda se a empresa MX DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA ME chegou a ser notificada sobre inscrição em dívida ativa por parte do Município de Rondolândia?

**RESPOSTA:** O declarante respondeu que ....

**ÚLTIMA PERGUNTA DO CONDUTOR DOS TRABALHOS:** O declarante tem alguma coisa a mais para aditar neste depoimento, relacionada com assunto objeto deste procedimento e que, porventura, não tenha sido suscitada em qualquer das perguntas acima formuladas, mas que, de qualquer forma, possa interessar aos trabalhos afetos ao assunto em questão?

**RESPOSTA:** O declarante respondeu que ....




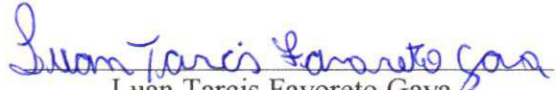


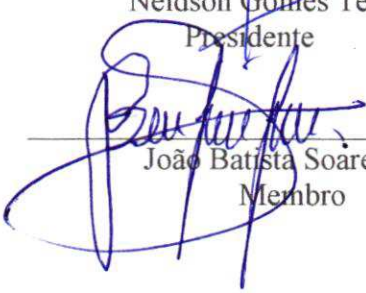
Dada a palavra ao Membro da Comissão, ele absteve-se de formular perguntas.

Dada a palavra ao Secretário da Comissão, ele absteve-se de formular perguntas.

Que prestou as presentes declarações livremente, sem coação ou constrangimento de qualquer espécie. Nada mais tendo a declarar, esta oitiva foi encerrada às \_\_\_h, sendo que o Termo, após lido e achado correto, foi assinado por todos os presentes.

  
\_\_\_\_\_  
Neidson Gomes Temponi  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Luán Tarcis Favoreto Gava  
Secretário

  
\_\_\_\_\_  
João Batista Soares  
Membro

\_\_\_\_\_  
Marcos Xavier da Silva  
Testemunha





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA**  
**COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**  
(Dec. nº 132/GAB/PMR/2022 – Dec. nº 190/GAB/PMR/2023)

**TERMO DE DECLARAÇÃO**

**Processo n.º 0035/2023**

Aos nove dias do mês de maio do ano de 2.023, à Av. Dom Bosco, snº, Centro, Município de Rondolândia/MT, às 11:00 h, reuniu-se a Comissão de Tomada de Contas Especial designada pelo Decreto nº 132/GAB/PMR/2022 e Decreto nº 190/GAB/PMR/2023, com o objetivo de reduzir a termo as declarações do senhora Bett Sabah Marinho da Silva, abaixo qualificado:

Nome:	Bett Sabah Marinho da Silva			
Data Nascimento:		CPF/CNPJ:		
Doc. de Identidade:		Órgão expedidor:		
Filiação:	Pai:			
	Mãe:			
Endereço Residencial:				
Endereço Comercial:	-			
Telefones:	Residencial:		Celular:	
	Comercial:			

Preliminarmente, ao ser perguntado à declarante se é amiga íntimo ou inimiga dos envolvidos ou se alega algum impedimento ou suspeição, respondeu que ..... A depoente foi cientificada de que se faltar com a verdade em suas declarações poderá responder por crime de falso testemunho, previsto no artigo 342 do Código Penal, ressalvada a proteção constitucional que defere o direito de se eximir de declarar os fatos que o incriminem. Em seguida, o Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial formulou as seguintes perguntas:

**PRIMEIRA PERGUNTA:** A declarante pode esclarecer se tem conhecimento do objeto do processo n.º 0035/2023?

**RESPOSTA:** A declarante respondeu que .....

**SEGUNDA PERGUNTA:** A declarante tinha conhecimento de todas as etapas do procedimento licitatório, bem como, do andamento da execução da obra, medições e pagamentos?

**RESPOSTA:** A declarante respondeu que ....



**TERCEIRA PERGUNTA:** A declarante sabe informar se quando eram feitos pagamentos, se estes eram confirmados em duas etapas, ou seja, por duas chaves distintas, e a quem eram vinculadas? Caso sim, quem eram os responsáveis pela confirmação do pagamento nas respectivas chaves de acesso?

**RESPOSTA:** A declarante respondeu que ....

**QUARTA PERGUNTA:** A declarante se recorda se antes de serem efetuados os pagamentos, era observado rigorosamente todos as condições legais, bem como, certidões e atestos de fiscal de contrato certificando da realização dos serviços conforme constantes às notas fiscais?

**RESPOSTA:** a declarante respondeu que ....

**QUINTA PERGUNTA:** A declarante a época dos pagamentos das NFs nº 154 e 160, se recorda se os pagamentos foram pagos com recurso próprio ou de convênio?

**RESPOSTA:** A declarante respondeu que ....

**SEXTA PERGUNTA:** A declarante como gestora da época, se recorda se as contas de recurso próprio e as de convênio, eram alocados em mesma conta bancária? Se em contas distintas, qual o motivo que levou a efetuar pagamento do recurso próprio em mesma conta de convênio nº 58036-8?

**RESPOSTA:** ....

**SÉTIMA PERGUNTA:** A declarante se recorda conforme pagamento referente a 1ª medição foram efetuados em dois pagamentos distintos, com um grande lapso temporal?

**RESPOSTA:** A declarante respondeu que ....

**OITAVA PERGUNTA:** Conforme notas fiscais nº 167 e 170 não constavam atesto de fiscal de contratos, porém, houve a realização dos pagamentos. A declarante tem a ciência destes fatos?

**RESPOSTA:** A declarante respondeu que ....

**NONA PERGUNTA:** Tendo ocorrido a rescisão unilateral de contrato, a declante se recorda se foi aplicado alguma punição à empresa?

**RESPOSTA:** A declarante respondeu que ....

**DÉCIMA PERGUNTA:** A declarante se recorda se houve a solicitação ao departamento responsável para a notificação à empresa para pagamento de respectiva multa rescisória e/ou inscrição em dívida ativa?

**RESPOSTA:** A declarante respondeu que ....

**ÚLTIMA PERGUNTA DO CONDUTOR DOS TRABALHOS:** O declarante tem alguma coisa a mais para aditar neste depoimento, relacionada com assunto objeto deste procedimento e que, porventura, não tenha sido suscitada em qualquer das perguntas acima formuladas, mas que, de qualquer forma, possa interessar aos trabalhos afetos ao assunto em questão?

**RESPOSTA:** O declarante respondeu que ....




Dada a palavra ao Membro da Comissão, ele absteve-se de formular perguntas.

Dada a palavra ao Secretário da Comissão, ele absteve-se de formular perguntas.

Que prestou as presentes declarações livremente, sem coação ou constrangimento de qualquer espécie. Nada mais tendo a declarar, esta oitiva foi encerrada às \_\_\_h, sendo que o Termo, após lido e achado correto, foi assinado por todos os presentes.

  
\_\_\_\_\_  
Neidson Gomes Temponi  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
João Batista Soares  
Membro

  
\_\_\_\_\_  
Luan Tarcis Favoreto Gava  
Secretário

\_\_\_\_\_  
Bett Sabah Marinho da Silva  
Testemunha






**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA**  
**COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**  
(Dec. nº 132/GAB/PMR/2022 – Dec. nº 190/GAB/PMR/2023)

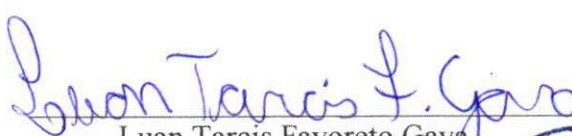
**CERTIDÃO DE NÃO COMPARECIMENTO**


CERTIFICAMOS que aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às 08:00 hs, na sala da Comissão de Tomada de Contas à Av. Dom Bosco, snº, Centro, Município de Rondolândia/MT com a presença dos membros da Comissão de Tomada de Contas Especial designada pelo Decreto nº 132/GAB/PMR/2022 de 23 de março de 2022 (pub. No J.O.M Ed. nº 3.946, de 24/03/2022, p. 782), alterado pelo Decreto nº 190/GAB/PMR/2023 (pub. No J.O.M Ed. nº 4.154, de 18/01/2023, p. 869), designada para atuar no Processo Administrativo nº 035/2023 (Tomada de Contas Especial) instaurado para apurar possíveis irregularidades no Processo Administrativo nº 023/2015, Tomada de Preço nº 002/2015 e demais procedimentos vinculados a contrato administrativo firmados conforme convênio nº 23400.004990/2014, REGISTRA-SE o NÃO COMPARECIMENTO, Injustificado do Senhor Everton.da Silva Cândido, regularmente citado/intimado a fim de prestar esclarecimentos na qualidade de responsável pela elaboração da Planilha Orçamentária para o procedimento licitatório da Prefeitura Municipal de Rondolândia, CNPJ sob nº 04.221.486/0001-49, acerca dos fatos referidos no processo acima mencionado.

Aguardado o prazo de 30 (trinta) minutos, não houve o comparecimento e/ou justificativa.

**COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**  
(Dec. nº 132/GAB/PMR/2022 – Dec. nº 190/GAB/PMR/2023)

  
\_\_\_\_\_  
Neidson Gomes Temponi  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Luan Tarcis Favoreto Gava  
Secretário

  
\_\_\_\_\_  
João Batista Soares  
Membro






**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA**  
**COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**  
(Dec. nº 132/GAB/PMR/2022 – Dec. nº 190/GAB/PMR/2023)

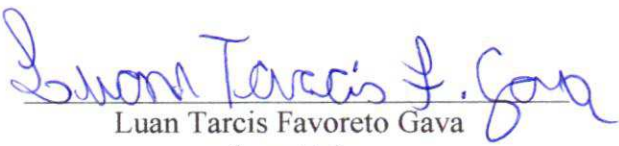
**CERTIDÃO DE NÃO COMPARECIMENTO**

CERTIFICAMOS que aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às 08:30 hs, na sala da Comissão de Tomada de Contas à Av. Dom Bosco, snº, Centro, Município de Rondolândia/MT com a presença dos membros da Comissão de Tomada de Contas Especial designada pelo Decreto nº 132/GAB/PMR/2022 de 23 de março de 2022 (pub. No J.O.M Ed. nº 3.946, de 24/03/2022, p. 782), alterado pelo Decreto nº 190/GAB/PMR/2023 (pub. No J.O.M Ed. nº 4.154, de 18/01/2023, p. 869), designada para atuar no Processo Administrativo nº 035/2023 (Tomada de Contas Especial) instaurado para apurar possíveis irregularidades no Processo Administrativo nº 023/2015, Tomada de Preço nº 002/2015 e demais procedimentos vinculados a contrato administrativo firmados conforme convênio nº 23400.004990/2014, REGISTRA-SE o NÃO COMPARECIMENTO, Injustificado do Senhor João Batista Coelho de Oliveira, regularmente citado/intimado a fim de prestar esclarecimentos na qualidade de Engenheiro Civil da empresa M X DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ sob nº 17.908.058/0001-30, acerca dos fatos referidos no processo acima mencionado.

Aguardado o prazo de 30 (trinta) minutos, não houve o comparecimento e/ou justificativa.

**COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**  
(Dec. nº 132/GAB/PMR/2022 – Dec. nº 190/GAB/PMR/2023)

  
\_\_\_\_\_  
Neidson Gomes Temponi  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Luan Tarcis Favoreto Gava  
Secretário

  
\_\_\_\_\_  
João Batista Soares  
Membro





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA**  
**COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**  
(Dec. nº 132/GAB/PMR/2022 – Dec. nº 190/GAB/PMR/2023)

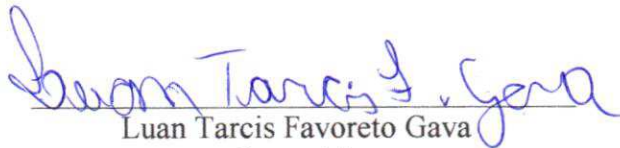
**CERTIDÃO DE NÃO COMPARECIMENTO**


CERTIFICAMOS que aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às 09:00 hs, na sala da Comissão de Tomada de Contas à Av. Dom Bosco, snº, Centro, Município de Rondolândia/MT com a presença dos membros da Comissão de Tomada de Contas Especial designada pelo Decreto nº 132/GAB/PMR/2022 de 23 de março de 2022 (pub. No J.O.M Ed. nº 3.946, de 24/03/2022, p. 782), alterado pelo Decreto nº 190/GAB/PMR/2023 (pub. No J.O.M Ed. nº 4.154, de 18/01/2023, p. 869), designada para atuar no Processo Administrativo nº 035/2023 (Tomada de Contas Especial) instaurado para apurar possíveis irregularidades no Processo Administrativo nº 023/2015, Tomada de Preço nº 002/2015 e demais procedimentos vinculados a contrato administrativo firmados conforme convênio nº 23400.004990/2014, REGISTRA-SE o NÃO COMPARECIMENTO, Injustificado do Senhor Aécio Pedroso da Silva, regularmente citado/intimado a fim de prestar esclarecimentos na qualidade de Fiscal de Contratos responsável pelo acompanhamento e fiscalização das Obras da Prefeitura Municipal de Rondolândia, CNPJ sob nº 04.221.486/0001-49, acerca dos fatos referidos no processo acima mencionado.

Aguardado o prazo de 30 (trinta) minutos, não houve o comparecimento e/ou justificativa.

**COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**  
(Dec. nº 132/GAB/PMR/2022 – Dec. nº 190/GAB/PMR/2023)

  
\_\_\_\_\_  
Neidson Gomes Temponi  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Luan Tarcis Favoreto Gava  
Secretário

  
\_\_\_\_\_  
João Batista Soares  
Membro






**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA**  
**COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**  
(Dec. nº 132/GAB/PMR/2022 – Dec. nº 190/GAB/PMR/2023)

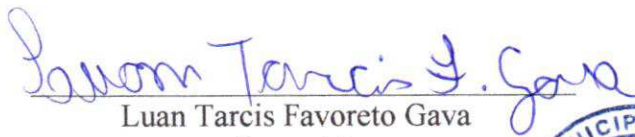
**CERTIDÃO DE NÃO COMPARECIMENTO**

CERTIFICAMOS que aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às 09:30 hs, na sala da Comissão de Tomada de Contas à Av. Dom Bosco, snº, Centro, Município de Rondolândia/MT com a presença dos membros da Comissão de Tomada de Contas Especial designada pelo Decreto nº 132/GAB/PMR/2022 de 23 de março de 2022 (pub. No J.O.M Ed. nº 3.946, de 24/03/2022, p. 782), alterado pelo Decreto nº 190/GAB/PMR/2023 (pub. No J.O.M Ed. nº 4.154, de 18/01/2023, p. 869), designada para atuar no Processo Administrativo nº 035/2023 (Tomada de Contas Especial) instaurado para apurar possíveis irregularidades no Processo Administrativo nº 023/2015, Tomada de Preço nº 002/2015 e demais procedimentos vinculados a contrato administrativo firmados conforme convênio nº 23400.004990/2014, REGISTRA-SE o NÃO COMPARECIMENTO, Injustificado do Senhor Gerson Marinho da Silva Júnior, regularmente citado/intimado a fim de prestar esclarecimentos na qualidade de Secretário Municipal de Finanças do Município de Rondolândia, CNPJ 04.221.486/0001-49, acerca dos fatos referidos no processo acima mencionado.

Aguardado o prazo de 30 (trinta) minutos, não houve o comparecimento e/ou justificativa.

**COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**  
(Dec. nº 132/GAB/PMR/2022 – Dec. nº 190/GAB/PMR/2023)

  
\_\_\_\_\_  
Neidson Gomes Temponi  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Luan Tarcis Favoreto Gava  
Secretário

  
\_\_\_\_\_  
João Batista Soares  
Membro








**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA**  
**COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**  
(Dec. nº 132/GAB/PMR/2022 – Dec. nº 190/GAB/PMR/2023)

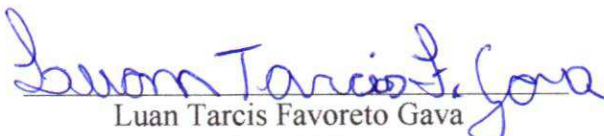
**CERTIDÃO DE NÃO COMPARECIMENTO**

CERTIFICAMOS que aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às 10:00 hs, na sala da Comissão de Tomada de Contas à Av. Dom Bosco, snº, Centro, Município de Rondolândia/MT com a presença dos membros da Comissão de Tomada de Contas Especial designada pelo Decreto nº 132/GAB/PMR/2022 de 23 de março de 2022 (pub. No J.O.M Ed. nº 3.946, de 24/03/2022, p. 782), alterado pelo Decreto nº 190/GAB/PMR/2023 (pub. No J.O.M Ed. nº 4.154, de 18/01/2023, p. 869), designada para atuar no Processo Administrativo nº 035/2023 (Tomada de Contas Especial) instaurado para apurar possíveis irregularidades no Processo Administrativo nº 023/2015, Tomada de Preço nº 002/2015 e demais procedimentos vinculados a contrato administrativo firmados conforme convênio nº 23400.004990/2014, REGISTRA-SE o NÃO COMPARECIMENTO, Injustificado do Marcos Xavier da Silva, regularmente citado/intimado a fim de prestar esclarecimentos na qualidade de Sócio Administrador da empresa M X DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ sob nº 17.908.058/0001-30, acerca dos fatos referidos no processo acima mencionado.

Aguardado o prazo de 30 (trinta) minutos, não houve o comparecimento e/ou justificativa.

**COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**  
(Dec. nº 132/GAB/PMR/2022 – Dec. nº 190/GAB/PMR/2023)

  
\_\_\_\_\_  
Neidson Gomes Temponi  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Luan Tarcis Favoreto Gava  
Secretário

  
\_\_\_\_\_  
João Batista Soares  
Membro






**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA**  
**COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**  
(Dec. nº 132/GAB/PMR/2022 – Dec. nº 190/GAB/PMR/2023)

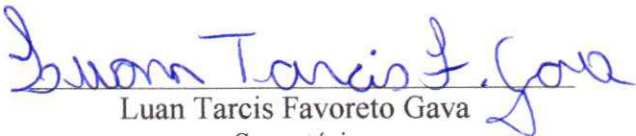
**CERTIDÃO DE NÃO COMPARECIMENTO**


CERTIFICAMOS que aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às 11:00 hs, na sala da Comissão de Tomada de Contas à Av. Dom Bosco, snº, Centro, Município de Rondolândia/MT com a presença dos membros da Comissão de Tomada de Contas Especial designada pelo Decreto nº 132/GAB/PMR/2022 de 23 de março de 2022 (pub. No J.O.M Ed. nº 3.946, de 24/03/2022, p. 782), alterado pelo Decreto nº 190/GAB/PMR/2023 (pub. No J.O.M Ed. nº 4.154, de 18/01/2023, p. 869), designada para atuar no Processo Administrativo nº 035/2023 (Tomada de Contas Especial) instaurado para apurar possíveis irregularidades no Processo Administrativo nº 023/2015, Tomada de Preço nº 002/2015 e demais procedimentos vinculados a contrato administrativo firmados conforme convênio nº 23400.004990/2014, REGISTRA-SE o NÃO COMPARECIMENTO, injustificado da Senhora Bett Sabah Marinho da Silva, regularmente citada/intimada a fim de prestar esclarecimentos na qualidade de ex prefeita do Município de Rondolândia, CNPJ 04.221.486/0001-49, acerca dos fatos referidos no processo acima mencionado.

Aguardado o prazo de 30 (trinta) minutos, não houve o comparecimento e/ou justificativa.

**COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**  
(Dec. nº 132/GAB/PMR/2022 – Dec. nº 190/GAB/PMR/2023)

  
\_\_\_\_\_  
Neidson Gomes Temponi  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Luan Tarcis Favoreto Gava  
Secretário

  
\_\_\_\_\_  
João Batista Soares  
Membro





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO, ARTICULAÇÃO E PROJETOS EDUCACIONAIS  
SBS Q.2 Bloco F Edifício FNDE – 70.070-929 – Brasília-DF  
<http://www.fnde.gov.br/sistemas/educacao/index.php:publico>

**PARECER TÉCNICO DE EXECUÇÃO FÍSICA DE OBJETO FINANCIADO  
(CONVENIADO/PACTUADO) - INFRAESTRUTURA**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

Processo n.º:	23400.004990/2014-51
Convênio/Termo de Compromisso n.º:	PAC2 10547/2014 - ID 1015740
Interessado:	Prefeitura Municipal de Rondonândia - MT
Programa:	Quadras

Objeto Conveniado/Pactuado:	Construção de 01 (uma) Quadra Escolar Coberta com Vestiário, localizada à Linha 03 Km 15, 15 - Zona Rural.
Assunto da Análise:	Análise Técnica de Engenharia para verificação de Conformidade Técnica entre o Objeto Conveniado / Pactuado (Convênio ou Termo de Compromisso) e o Executado.

**2. INFORMAÇÕES DO CONVÊNIO / TERMO DE COMPROMISSO**

Valor (R\$) Conveniado/Pactuado	Valor (R\$) FNDE	Valor (R\$) Contrapartida	
R\$ 508.056,20	R\$ 508.056,20	R\$ 0,00	
Valor Contratado (R\$)	R\$ 622.561,15	Última atualização no SIMEC em:	Vigência (SAPE)
Avanço Registrado da Obra no SIMEC:	8,98%	25/03/2019	Início: 08/06/2014 Fim: 30/01/2019
Situação da Obra:	inacabada		
Obs.:	Do recurso total pactuado, foram repassados pelo FNDE, o montante de R\$ 101.611,24		

**3. PREMISSAS ADOTADAS PARA ANÁLISE**

- Este Parecer Técnico tem a finalidade exclusiva da Análise da execução física da Obra Conveniada/Pactuada
- A análise técnica tem por objetivo a verificação do cumprimento do objeto e serão apontados para a Prestação de Contas os itens em desconformidade com o projeto e que potencialmente venham causar prejuízo ao erário.
- A atualização do valor apurado nesta análise é da pertinência do departamento de Prestação de Contas do FNDE.
- A solicitação de Nova Pactuação nº 51531, realizada no SIMEC, módulo Obras 2.0, junto a Aba "solicitações" foi indeferida no dia 10/11/2022 em decorrência do decurso de prazo de 120 (cento e vinte) dias, conforme disposto na letra "c" do item 7.5 da NT nº 2680858.

**4. DOCUMENTOS CONSIDERADOS NA ANÁLISE**

**4.1 Objeto Pactuado**

O objetivo desta ação está sendo utilizado conforme solicitado e operando em conformidade com os objetivos educacionais a que se propôs?  NÃO

Obs.: Obra Inacabada

**4.2 Relatórios de Vistoria ou Fotos do Objeto com pendências a solucionar.**

Os relatórios de vistoria ou fotos do objeto apontam pendências, divergências de especificações de serviços, quantidades ou valores a serem executados e que apontam valores a substituir aqueles do SEI, indicar e ajustar valores  SIM ✓

Obs.: Obra Inacabada



Serviços Não Executados ou Executados em Desconformidade	Quant./Unid. Valor (R\$)	Custo (R\$) Unitário	Valor (R\$)
--	--------------------------	----------------------	-------------

Todos os serviços pactuados relativos aos recursos repassados pelo FNDE.	Totalidade dos itens	R\$ 101.611,24	R\$ 101.611,24
Valor Total			R\$ 101.611,24

Os custos unitários foram rebrados da Planilha Pactuada

## 5. APURAÇÃO DAS DIVERGÊNCIAS APONTADAS

### Totalização dos Valores a Restituir ao Erário

Item	Valor (R\$)
5.1 Serviços Não Executados ou Executados em Desconformidade	R\$ 101.611,24
Valor Total	R\$ 101.611,24

Valores não atualizados.

## 6. CONCLUSÃO

Considerando-se o exposto nos itens acima, pode-se concluir que o objeto executado está:

<b>Reprovado totalmente</b> , sendo que as divergências que causaram prejuízo ao erário deverão ser ressarcidas conforme totalização do item 5.	X
---	---

Obs.:	<p>Data(s) da(s) ocorrência(s) do(s) evento(s): R\$ 101.611,24 02/07/2014 - R\$ 101.611,24</p> <p>Gestor(es) responsável(is) e valores a serem ressarcidos, individualizados: SR JOSÉ GUEDES DE SOUZA</p> <p>Não consta GRU ou Comprovante de Pagamento no Sistema SIMEC ou no SEI</p> <p>Constata-se o Saldo de R\$ 15.769,27 em 02/2023, conforme consulta à aba Recursos no SIMEC - Obras 2.0.</p>
-------	---



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO JADER ANTONY LINHARES**, Coordenador(a) de Análise do Cumprimento do Objeto de Infraestrutura, em 11/04/2023, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 85, de 29 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ESTEVAO PERPETUO MARTINS**, Coordenador(a)-Geral de Infraestrutura Educacional, Substituto(a), em 13/04/2023, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 85, de 29 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA DE HOLANDA SCHMIDT**, Diretor(a) de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais, em 14/04/2023, às 20:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 85, de 29 de setembro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://www.fnde.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_exibir\\_documento&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=3943319&infra\\_sis...](http://www.fnde.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_exibir_documento&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=3943319&infra_sis...) informando o código verificador: 3472026 e o código CRC CC138417





Entidade.: 04.221.486/0001-49 - PREF MUN DE RONDOLANDIA

Município.: RONDOLANDIA - MT

## QUADRAS - PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS

Data Pgto	OB	Valor	Programa	Banco	Agência	C/C
19/AGO/2014	643992	101.611,24	IMPLANT.ADEQ.ESTRUTURAS ESPORTIVAS ESCOLARES	BANCO DO BRASIL	0951	0000580368
<b>Total:</b>		<b>101.611,24</b>				

Dados referentes ao fechamento do dia: **07/08/2023**[Volta a consulta de liberações](#)